



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 174/2019 - SDRU/MDR

02
04/29/20-61
Protocolo

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26	
4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)					
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	
21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional					
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, infraestrutura hídrica (instalação e perfuração de poços) e pavimentações de vias, com vistas a melhorar o tráfego e escoar a produção, pavimentação de vias públicas, localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará.					
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional através da aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, execução de obras de pavimentação vias públicas, instalação e perfuração de poços, incentivar atividades produtivas locais com vistas a exploração das potencialidades regionais, organização dos processos produtivos, de comercialização, escoamento da produção, contribuindo com o desenvolvimento dos municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará.					
37. PÚBLICO ALVO:					

29/12/2019

SEI/MDR - 1685872 - Termo de Execução Descentralizada - TED

Base produtiva dos municípios, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará. .

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população. As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população. A pavimentação de vias públicas busca melhorar a logística, comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias. Os serviços de escoamento da produção, bem como o aumento do bem estar das comunidades, através de medidas de combate à seca, são importantes pontos a serem considerados na escolha dos municípios a serem contemplados. Juntamente com as ações de acessibilidade por meio de pavimentações de vias é de suma importância, levar em consideração os critérios técnicos para o bom planejamento de desenvolvimento rural e urbano. A perfuração e instalação de poços aumentam a disponibilidade de água, que não somente melhora a qualidade de vida dos moradores como contribuem para o aumento da produção local em diversas formas de produção ou cultivo. A aquisição de veículos, máquinas e equipamentos propiciam às comunidades beneficiadas um grande avanço na produção e manutenção de sua infraestrutura, o que contribui diretamente com a estruturação das atividades produtivas. Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços de pavimentações a serem executadas em vias públicas dos municípios na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará. Em relação aos recursos necessários para administração/fiscalização desse TED (4,5%) que serão destacados na natureza de 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Domingos Neto a ser descentralizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do TED;

29/12/2019

SEI/MDR - 1685872 - Termo de Execução Descentralizada - TED

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 40 (quarenta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	300	44.90.51	9.500.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	300	44.90.39	500.000,00
46. TOTAL				10.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Execução de Obras e serviços - pavimentação e perfuração de poços	40	Und	1	1	12/2019	9.500.000,00
02	Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica-Reserva Técnica	30	Und.	1	1	12/2019	500.000,00
57. TOTAL							10.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 29/12/2019, às 14:43, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves**, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, em 29/12/2019, às 14:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685872** e o código CRC **2351D4FE**.

59000.032610 2019-33

1685872x1